PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.535, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a FERROVIA PAULISTA S.A. (FEPASA S.A.) e dá outras providências".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a FERROVIA PAULISTA S.A. (FEPASA S.A.), inclusive termos aditivos e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários, objetivando a abertura e regularização de passagem em nível no Município de Barrinha.

Artigo 2º. - O Convênio a que se refere a presente Lei independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Artigo 3º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 1º de dezembro de 1997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria